

ARQUIVADO



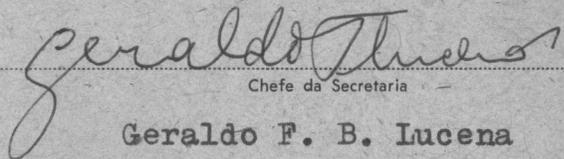
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 348/70

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 02 dias do mês de julho do ano  
de 1.970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A. ( Reqte ) contra  
VIRGÍLIO DOMINGOS SCHVANZ ( reqdo. )

  
Chefe da Secretaria  
Geraldo F. B. Lucena

OBJETO: Homologação de rescisão.

AD.-

L. I. T. S. A.  
Rio

J. C. I. de Montenegro  
Protocolo N.º 348/70  
Em 02/07/70

EXMO. SR. JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA  
MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A., (CASAS PERNAMBUCANAS), abaixo assinado, estabelecido com comércio de tecidos, nesta Cidade, vem à presença de V. Exa. solicitar se digne determinar dia e hora para realização da audiência de homologação de rescisão de contrato de trabalho nos termos da Lei 4066, que mantinha com seu empregado Sr. Vergílio Domingos Schvanz, admitido em 14.10.65, e solicitada demissão em 1º/07/70.-

N. Termos

Pede Deferimento.

*[Handwritten signature]*  
(representante)

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 18150  
Em 05/07/70

L. T. S. A.  
Rio

**CERTIDÃO**

Certifico que foi designado o dia 02 de 07 de 1970 às 15,00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi cou ciêntes às partes.

em ciência da designação.

e referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 02 de julho de 1970

RECEBI: \_\_\_\_\_

*Geraldo Lucena*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

CIÊNTES:

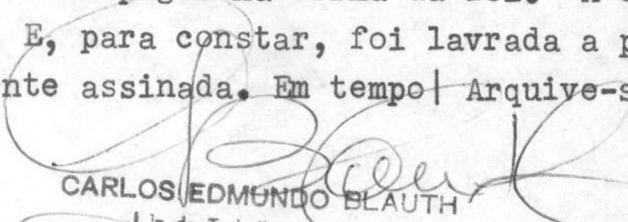


3  
507

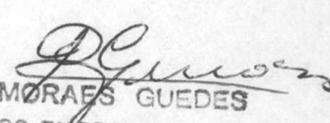
PROCESSO N.º 348/70

Aos **dois** dias do mês de **julho** do ano de mil  
novecentos e **setenta**, às **16,30** horas,  
estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e  
Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr.  
Juiz do Trabalho, **Dr. Carlos Edmundo Blauth**  
e dos Srs. Vogais, **André Mottin**, dos em-  
pregadores, e **Paulo Moraes Guedes**, dos em-  
pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**

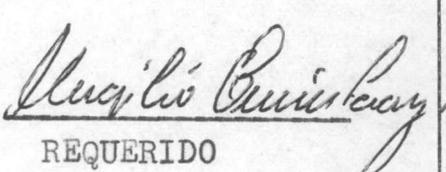
, apregoados os litigantes: **LUNDREN, IRMÃOS TECIDOS S/A**, reque-  
rente, **VERGÍLIO DOMINGOS SCHVANZ**, requerido, para audiência  
de homologação de rescisão de contrato de trabalho, nos têr-  
mos da Lei 4066. Presentes as partes, a requerente rpe, digo,  
representada por seu gerente local Genecy P. Goulart. Com a  
palavra a requerente, pela mesma foi dito que o requerido so-  
licitou demissão do emepreço, pelo que vinha pagar-lhe o sal-  
do de seus direitos, conforme recibo e pedir a homologação da  
rescisão por êle provocada. O requerido disse serem exatas as  
declarações de contas da requerente, ratificou o pedido de de-  
misssão, recebeu o 13º salário proporcional, deu quitação e  
se obrigou a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais  
direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei. A Junta ho-  
mologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente  
ata que vai devidamente assinada. Em tempo | Arquive-se, após.

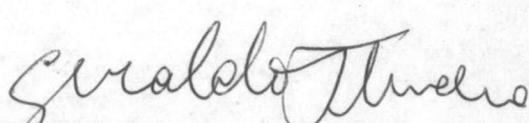
  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADO

  
PREPOSTO

  
REQUERIDO

  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

# RECIBO

NCr\$ 200,35

Recebi da Firma LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A. (CASAS PERNAMBUCANAS), a importância supra de NCr\$ 200,35 (DUSTITOS E NOVE CRUZETROS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) em virtude da rescisão de meu contrato de trabalho com a mesma e referente ao seguinte:

## CRÉDITO:

Indenização . . . . . NCr\$ 0,00  
Prejuízo 20/TST . . . . . NCr\$ 0,00  
Aviso Prévio . . . . . NCr\$ 0,00  
13.º Salário . . . . . NCr\$ 0,00  
13.º Salário Prop. 6/12 av. NCr\$ 200,35  
Férias . . . . . NCr\$ 0,00  
Férias Prop. . . . . NCr\$ 0,00  
Salários . . . . . NCr\$ 0,00  
Soma: . . NCr\$ 200,35

## DÉBITO:

INPS s/ NCr\$ . . . . . NCr\$ 0,00  
INPS s/ 13.º Sal. . . . . NCr\$ 16,07  
Vales de Adiantamentos. . . . . NCr\$ 0,00  
Imposto de Renda . . . . . NCr\$ 0,00  
Imposto Sindical . . . . . NCr\$ 0,00  
Adiant. 13.º Salário . . . . . NCr\$ 0,00  
C/C - Férias . . . . . NCr\$ 0,00  
Soma: . . NCr\$ 16,07

Total de Crédito: . . . . . NCr\$ 200,35  
Total de Débito: . . . . . NCr\$ 16,07  
Líquido: . . . . . NCr\$ 184,28

"Declaro, outrossim, que, em data de 10/07/70, pela demissão de quadro de empregados da empregadora, peço este que ora reitero expressamente, e que motivou o presente pagamento".

Tendo conferido todos os cálculos e demais operações supra, achei-as exatas e, tendo recebido o valor do presente recibo, declaro-me pago e satisfeito para nada mais reclamar no que se relacione, direta ou indiretamente, com o meu contrato de trabalho ora rescindido, pelo que dou à citada empregadora a mais ampla e irrevogável quitação, não apenas das indenizações legais e parcelas acima discriminadas, mas também de outros quaisquer eventuais direitos, estes também ora quitados por transação.

Montenegro, 08 de julho de 1970

Maria Lúcia Pereira  
Vergílio Domingos Schwab, Tpr.

## TESTEMUNHAS: -

João Carlos Cardoso  
Rui Carlos Cardoso

